





TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 1300525913/2020.

PARCEIRO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ.

COLABORAÇÃO TERMO DE 1300525913/2020. OUE ENTRE SI CELEBRAM. DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAUCAIA ATRAVES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, E DE OUTRO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL DO CEARÁ. EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PI/ OGRAMAÇÃO ARTÍSTICA - ALDIR BLANC CAUCAIA PROCESSO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIACE Nº 1300525913/2020

O Município de Caucaia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, Km.01, nº.1076 – Itambé, Caucaia/CE, através da SECRETARIA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Paulo de Tarso Magalhães Guerra, brasileiro, portador do CNH Nº. 00126683927 – DETRAN/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº. 469.530.788-04, com domicilio na Rua Monsenhor Bruno, 550, apto.1401 – Meireles – Fortaleza – CE e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ, CNPJ: 13.880.144/0001-21, com sede na Rua Ipu, s/n, lote 08, quadra 57, Bairro Tabapua, CEP: 61.634-210, na cidade de Caucaia, estado do Ceará, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. Emerson Diego Sales da Silva, CPF nº. 049.583.883-70, RG nº. 2009009030004, residente na Rua Ipu, nº. 473,







Bairro Tabapua, na cidade de Caucaia, estado do Ceará, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 06, de 20 de março de 2020; no Decreto nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar Estadual nº 220 de 4 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura; no Decreto Municipal nº. 1.141, de 08 de setembro de 2020, na Lei Municipal nº. 2.585, de 07 de novembro de 2014, que institui o Sistema Municipal da Cultura; da Lei nº. 3.172, de 28 de setembro de 2020, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, especificamente para a consecução do disposto no Inciso III, do Art. 2.º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COLABORAÇÃO se baseia, ainda. nas informações contidas no Processo Administrativo nº 1300525913/2020 e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA - ALDIR BLANC CAUCAIA, publicado na Plataforma Mapa Cultural Caucaia https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/ no dia 07/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro que o Município de Cauçaia presta ao PARCEIRO(A) para execução, em regime de pareceria, do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA – ALDIR BLANC CAUCAIA, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

What Shall

M







As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo (a) Parceiro (a) sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, que acompanhará a execução dos trabalhos através da Sr. FRANCISCO EUGENIO COSTA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 162.467.133-00, designado(a) como GESTOR(A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO COSTA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 162.467.133-00, designado(a) como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades de fiscalização previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicarlhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a Secretaria de Turismo e Cultura e o Parceiro atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA

a) Depositar, em conta específica do(a) Parceiro(a) os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de RS RS 927.309,44 (novecentos e vinte e sete mil trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

The food







- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo previsto na legislação vigente;
- c) Aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pelo Parceiro, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;
- e) Prorrogar de oficio a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) Supervisionar e assessorar o (a) Parceiro (a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer ao Parceiro (a) normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos.
- h) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria;
- Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

II – DO (A) PARCEIRO (A)

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA para este fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

man Lud







- e) Fornecer contrapartida equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do projeto, em bens e/ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho;
- f) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como da contrapartida oferecida, no prazo legal após o encerramento da vigência do instrumento, mediante Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver; documentos que comprovem a realização do cumprimento integral do objeto e da contrapartida;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- j) Solicitar expressamente que a Administração Pública, quando for o caso, ceda a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
- k) Garantir os meios e as condições ne. ssárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA e os auditores de controle interno do Poder Executivo tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

W H







- Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- n) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
- Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.
- o) Devolver à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;
- p) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
- q) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- r) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- t) Realizar divulgação referente ao projeto, observando a inserção obrigatória do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Município de Caucaia, além da inserção do

W And

1

:/ bld.







seguinte texto: "ESTE PROJETO É EXECUTADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, ATRAVÉS DO FUNDO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020"

- U) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes na Legislação vigente;
- v) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Município de Caucaia/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.
- w) Comunicar à administração pública em até dez dias antes a assinatura do termo de atuação em rede, se houver.
- x) Prestar contas dos recursos repassados às Organizações da Sociedade Civil signatárias do Termo de Atuação em Rede, se houver, bem como prestar contas das atividades desenvolvidas.
- y) Havendo atuação em rede do parceiro com outras Organizações da Sociedade Civil, será mantida a inteira responsabilidade da organização celebrante do Termo de Colaboração

III - DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

- Qualquer um dos partícipes é parte legitima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;
- b) As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de exibições públicas, o Parceiro (a) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

W JAA







O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2021, podendo haver prorrogações se o estado de calamidade pública for prorrogado, mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização do Secretário de Turismo e Cultura de Caucaía.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de pedido de prorrogação de prazo, este deverá ser fundamentado e formulado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, desde que aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de RS 927.309,44 (novecentos e vinte e sete mil trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), oriundos do Tesouro Nacional, transferidos por meio da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: 13.813.0101.2932.0000; atividade: apoio a execução das atividades culturais: Elementos de despesas: 33.90.31.00 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras; 33.50.41.00 - contribuições; 33.90.48.00 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas; 33.90.93.00 - indenizações e restituições, Lei Municipal nº. 3.172/2020, que serão creditados no BANCO DO BRASIL na AGÊNCIA: 3673-0, CONTA CORRENTE: 29.756-9, de titularidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) Parceiro (a) na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Município de Caucaia, previsto no art.5º do Decreto nº 31.621/2014, e devidamente nomeada acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A creditação dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) Parceiro(a), dos dados da supramencionada conta









específica, que devem ser enviados à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, o qual fará parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A movimentação dos recursos da conta específica do termo de colaboração será efetuada, exclusivamente por meio de Transferência Bancária e Cheque nominal ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Parceiro (a) ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo do Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Termo de encerramento da execução do objeto;
- Extrato da movimentação bancária da conta especifica deste instrumento;
- c. Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.
- d. Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos nos termos da Lei Complementar nº119/2012.

Ir Shill







PARÁGRAFO TERCEIRO - A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos, etc, ou da entrega do bem ou serviço previsto no Plano de Trabalho (Anexo IV), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUINTO — Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 220 de 4 de setembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do Parceiro (a), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/06 e Decreto Regulamentar nº 28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto 32.810/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Município de Caucaia, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do Parceiro (a), ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA.

W #







CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, no Diário Oficial e/ou https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br e http://www.caucaia.ce.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia - Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litigios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 21 de dezembro de 2020.

PAULO DE TARSO MAGALHÃES GUERRA

Secretário de Turismo e Cultura

EMERSON DIEGO SALES DA SILVA

Parceiro





Profeitura de CAUCAIA Secretaria de Turismo e Cultura



Testemunhas:

Nome CPF: 035 715 363-47

2. Nome/CPP: 162 467133-00

















































Circuito das Artes - 24/02/2021



https://www.youtube.com/watch?v=NaRhDCjRmwE&t=6195s

Circuito das Artes - 25/02/2021



Circuito das Artes - 26/02/2021



https://www.youtube.com/watch?v=8BsdZnZZCIM&t=21s

Circuito das Artes - 27/02/2021

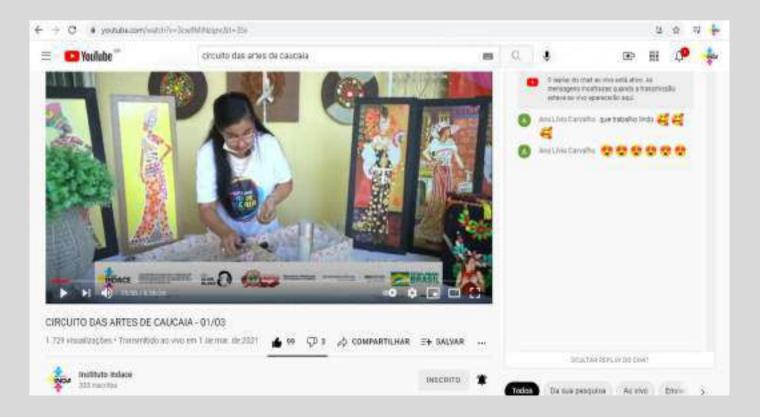


Circuito das Artes - 28/02/2021



https://www.youtube.com/watch?v=nu2YuYfvUN8&t=893s

Circuito das Artes - 01/03/2021



Banner Digital











A Patagrancemos/1.113406144/



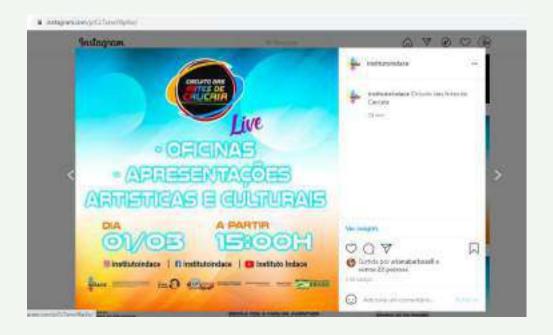
Instagram a instrumentare Live APRESENTACOES ANSTHERMONE IS CONTROLLED

MOOH

El institutoindace | El institutoindace | El instituto indace OOF

(i)

W



Banner Impresso - Lona











Decoração e Ambientação

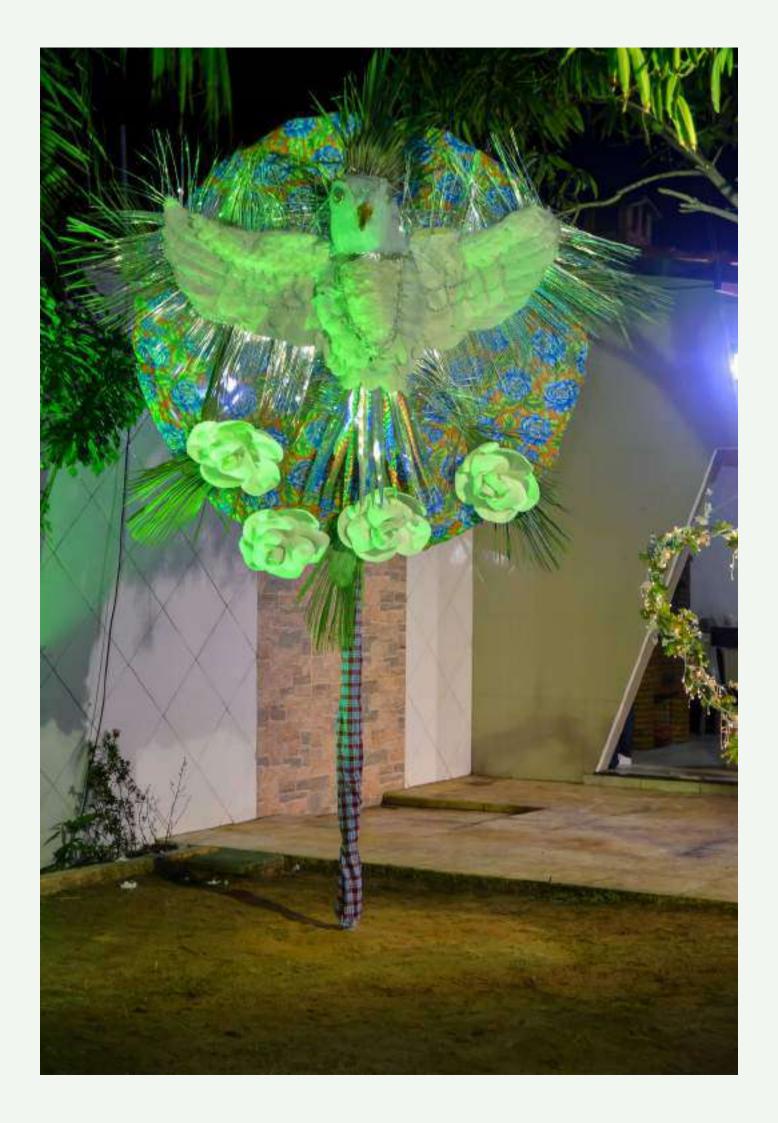


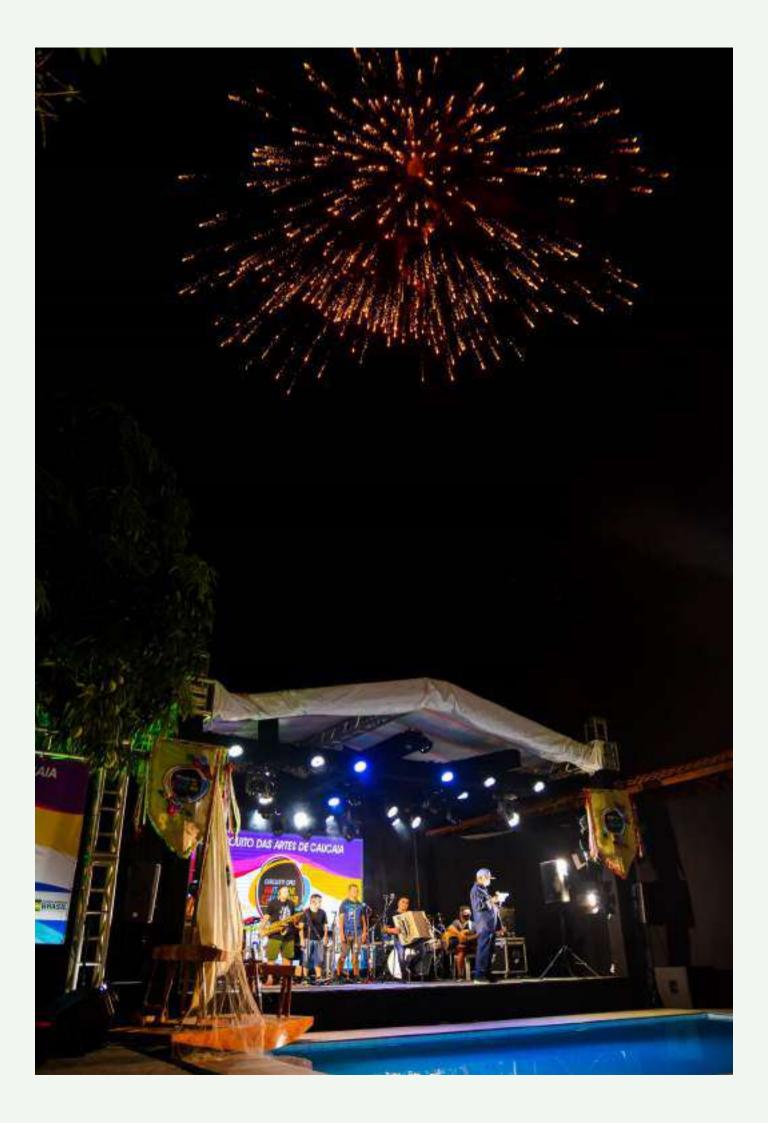












Camisa - Circuito das Artes







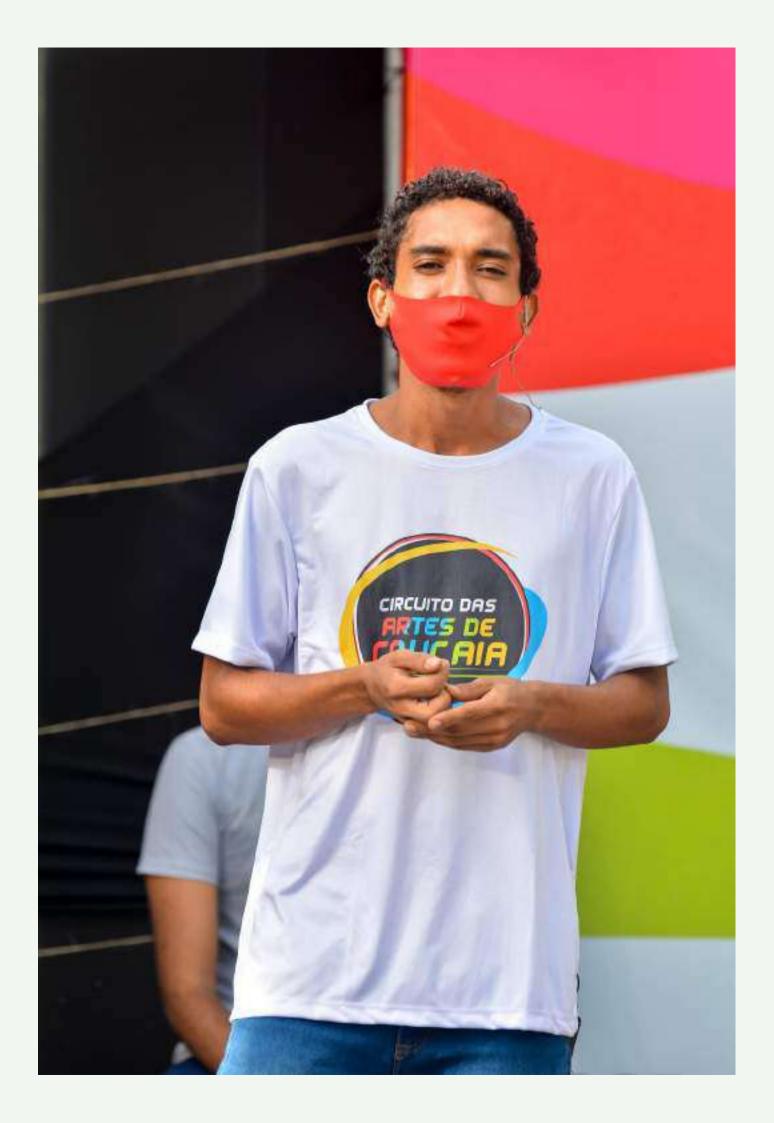
Camisa - Circuito das Artes









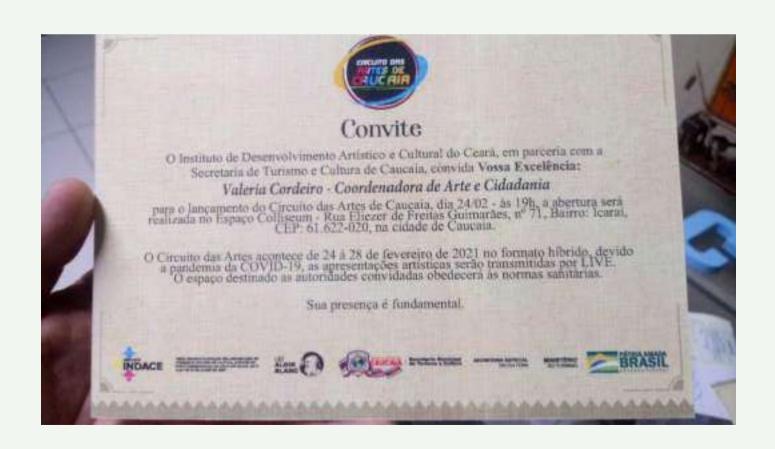






Convite - Circuito das Artes





Certificado Mestres da Cultura - Circuito das Artes



CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a

José Felipe da Silva - Mestre Macaúba do Bandolim

O Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará, através do Circuito das Artes de Caucaia, RECONHECE sua contribuição na proteção e valorização a diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões das culturas populares e tradicionais em Caucaia.

Caucaia - CE, 28 de fevereiro de 2021.











APOIO CULTURAL:









REALIZAÇÃO:





"ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, ATRAVÉS DO FUNDO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC DE N°. 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020".



APOIO CULTURAL:

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA







Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021



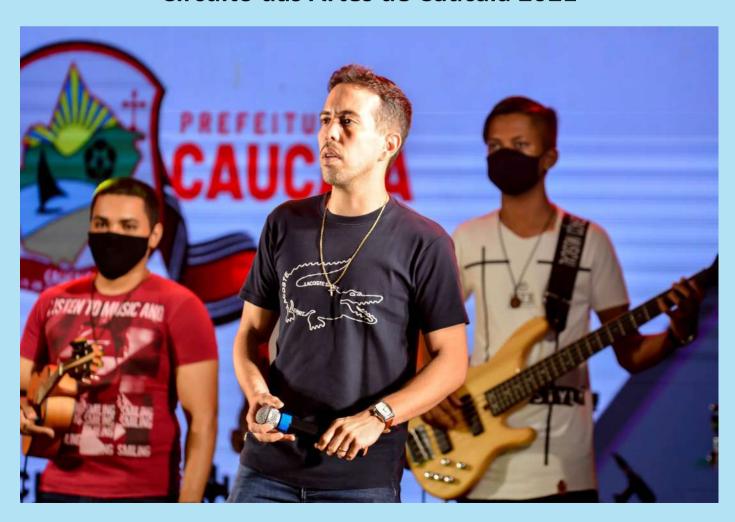


Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021



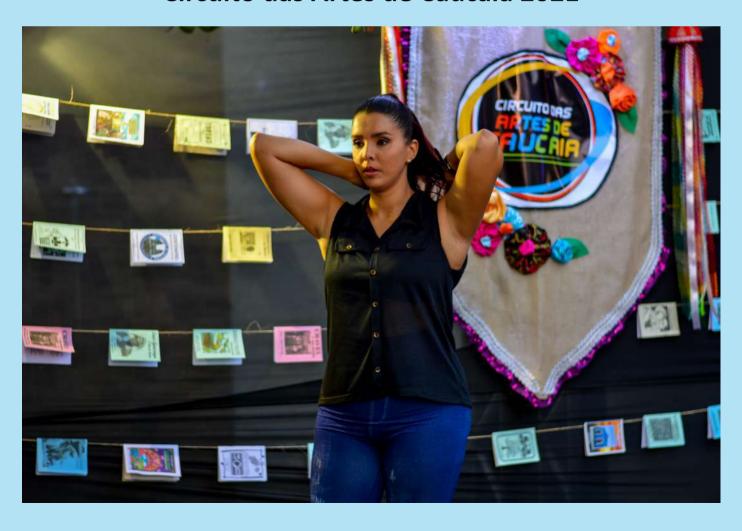


Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021



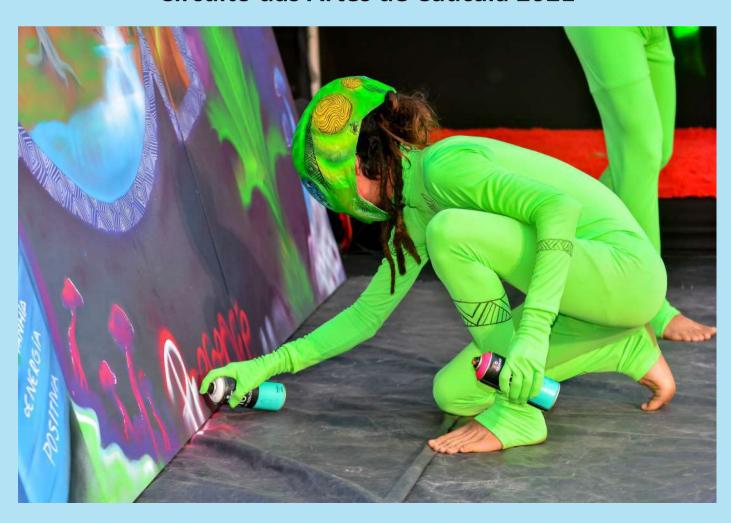


Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021



RELATÓRIO CUMPRIMENTO DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA – ALDIR BLANC CAUCAIA

CIRCUITO DAS ARTES DE CAUCAIA



Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017 de 29 de junho de 2020, a lei de emergência cultural surgiu com o objetivo de auxiliar trabalhadoras e trabalhadores da Cultura bem como espaços culturais e artísticos no período de isolamento social, ocasionado pela pandemia da covid-19.



CONTEXTO PANDEMIA

A Pandemia causada pela COVID-19 tem sido considerada como um dos

grandes desafios de uma geração em termos mundiais. Como forma de

responder a esse desafio, o Poder Público tem se organizado para prover

assistência de saúde, econômica e social visando minimizar os impactos

nesses setores.

Nesse contexto, a cultura foi e continua sendo um dos setores mais

impactados com a pandemia, tendo em vista que os trabalhadores e

trabalhadoras da cultura foram os primeiros a pararem suas atividades em

decorrência do fechamento dos espaços artísticos e culturais da cidade por

força do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 e alterações, do Governo

do Estado do Ceará, que impuseram o isolamento social na capital cearense e

região metropolitana, resultando em situação de prejuízo econômico

significativo da cadeia produtiva da cultural.

A lei Aldir Blanc regulamentou ações emergenciais destinadas ao setor

cultural visando adotar durante o estado de calamidade pública reconhecido

pelo Decreto Legislativa nº 6, de 20 março de 2020, por meio da distribuição

de recursos entre Estados, Distrito Federal e Municípios, os quais repassaram

os montantes designados a partir dos seguintes mecanismos:

I) renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura;

II) subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais que

tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento

social:

III) editais ou chamadas públicas de fomento a iniciativas e atividades culturais

que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de

plataformas digitais ou redes sociais.



CAUCAIA - LEI ALDIR BLANC

O município de Caucaia regulamentou a Lei Aldir Blanc e lançou um conjunto

de editais através da Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia, em 07 de

dezembro de 2020 foi publicado o chamamento Público para elaboração e

execução de programação artística e ações de promoção e democratização

do acesso aos bens e serviços culturais com a finalidade de dinamizar e

qualificar o funcionamento e a programação dos equipamentos e espaços

culturais, estimulando o diálogo entre os setores públicos, privados, os

artistas, agentes e os produtores da cultura, com ênfase no planejamento e na

execução, visando à descentralização e à ampla participação da sociedade

civil nas políticas públicas para a cultura.

CIRCUITO DAS ARTES DE CAUCAIA

O Instituto INDACE em parceria com prefeitura de Caucaia através da

Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia através do termo de parceria

firmado entre as partes realizou o Circuito das Artes de Caucaia uma ação de

fomento a arte e a cultura originária do município de Caucaia por meio de

5(cinco) dias de Lives no total de 40 horas de transmissão pela internet de 110

apresentações avaliadas por uma curadoria especializada que selecionou

através da CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS

COLETIVOS PARA A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO

CIRCUITO DAS ARTES DE CAUCAIA atrações de artistas e coletivos das

diversas linguagens artísticas, tradições culturais e produtos criativos,

priorizando os que não conseguiram ter acesso aos editais da Lei Aldir Blanc

em Caucaia.



Constituiu objeto da convocatória a seleção de 110 (cento e dez) propostas

para a prestação de serviços artísticos e culturais na PROGRAMAÇÃO

ARTÍSTICA E CULTURAL DO CIRCUITO DAS ARTES DE CAUCAIA nas

sequintes modalidades:

(CONTEÚDO CARÁTER ARTISTA INDIVIDUAL/DUPLA -DF

PERFORMÁTICO) – foram contempladas 20 propostas de artistas locais para

apresentação artística com duração de até 30 minutos no formato presencial

nas seguintes modalidades;

TEATRO, HUMOR, MÚSICA, DANÇA, LITERATURA, ARTES VISUAIS e

ARTES INTEGRADAS através da apresentação de conteúdo inédito e

inovador que prestigiou a personalidade artística do candidato ou dupla.

GRUPO ARTÍSTICO OU COLETIVO - (CONTEÚDO DE CARÁTER

PERFORMÁTICO) - foram contempladas 60 propostas de grupos locais

artísticos ou coletivos formados por no mínimo seis pessoas para

apresentação artística com duração de até 30 minutos no formato presencial

nas seguintes modalidades;

GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL POPULAR, POVOS DE TERREIRO,

POVOS INDÍGENAS, MÚSICA, DANÇA, TEATRO, CIRCO E ARTES

INTEGRADAS através de conteúdo inédito e inovador que prestigiou a

personalidade artística do grupo ou coletivo.

OFICINAS DE FORMAÇÃO - foram contempladas 15 propostas com

conteúdo de caráter formativo, através de oficinas que contemplou a

diversidade de atividades manuais, habilidades técnicas artísticas e culturais.

Os materiais, utensílios e equipamentos utilizados nas atividades foram de

responsabilidade dos oficineiros.



EXIBIÇÃO/EXPOSIÇÃO/INTERVENÇÃO ARTÍSTICA - foram contempladas

15 propostas com conteúdo de caráter contemplativo, relacionado às artes

visuais e à diversidade de expressões estéticas decorrentes deste segmento.

nas exibições foi de responsabilidade do selecionado a entrega do material

multimídia editado e finalizado em formato compatível com transmissão via

rede social.

Durante 06(seis) dias de programação o Circuito das Artes de Caucaia

proporcionou apresentações de artistas individuais, grupos coletivos, oficinas

bem como produtos artísticos entre documentários, exposições, performances

e intervenção artísticas.

A programação artística foi transmitida pelas redes sociais

Youtube: https://www.youtube.com/channel/UC6JhnjdLLKIYzflVyxBE6A/videos

Facebook: https://www.facebook.com/InstitutoIndace/

Instagram: https://www.instagram.com/institutoindace/

As transmissões em plataformas abertas e de grande impacto social

possibilitou o acesso democrático e público as ações de fomento e

valorização da cultural em Caucaia, mostrando o multiculturalismo artístico da

nossa gente e da nossa cidade para o mundo através da internet.

IMPACTOS DAS AÇÕES

Se por um lado, a programação do Circuito das Artes ajudou financeiramente

os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, as ações do festival movimentou

a cadeia produtiva local, promoveu ações de reconhecimento da arte e da

cultural produzida no município de Caucaia e proporcionou acesso à



população caucaiense a uma programação artística virtual de qualidade, com acesso democrático e gratuito através das redes sociais, garantindo o pleno exercício dos direitos culturais, promovendo ações de acesso aos bens e serviços culturais no período da pandemia.

Culturais:

- Valorização das expressões artísticas do município de Caucaia;
- Maior visibilidade dos artistas e coletivos locais;
- Geração de portfólio e mídia para os 110 artistas e grupos locais;
- Fomento e valorização do fazer artístico;
- Geração de emprego e renda;
- Incentivo a economia solidaria e criativa;
- Espaço de formação e vivência artística;
- Formação de redes e parcerias entre artistas locais.

Econômicos: Fomento artístico através de caches, transportes e alimentação.

- ➤ Individual / Dupla R\$ 60.000,00
- Grupo artístico / Coletivo R\$ 300.000,00
- Oficinas / Formação R\$ 33.000,00
- > Exibição/Exposição/Intervenção Artística R\$ 27.000,00

Total de pagamentos caches artísticos......R\$ 420.000,00

Incentivo e geração de emprego e renda na cadeia produtiva da cultural de Caucaia através da contratação de serviços prioritariamente locais: locação de estrutura, palco, tablado, locação de equipamentos, técnicos de sonorização, iluminação, equipe de audiovisual, equipe de produção, fotógrafos, operadores de câmeras, suporte de T.I, equipe de marketing, buffet, decoração e transporte com recursos na ordem de R\$ 500.000,00, injetados



na economia de Caucaia, em um período de isolamento social e retração da economia devido a pandemia da covid-19.

Total geral de recurso......R\$ 927.309,44



CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a

MARIA JOSÉ COSTA CARVALHO - Mestra Mazé das Quadrilhas Juninas

O Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará, através do Circuito das Artes de Caucaia, RECONHECE sua contribuição na proteção e valorização a diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões das culturas populares e tradicionais em Caucaia.

Caucaia - CE, 28 de fevereiro de 2021.

Emerson Diego Sales da Silva Diretor Presidente

REALIZAÇÃO:













ED. 254. ANO 22



Linha Direta

UUUUna gestão educacional

Organização dos Estados Ibero-americanos



Organización de Estados liberoamericanos Para la Educación la Cancia

EITS E EVILLE

A EDUCAÇÃO NUNCA MAIS FOI A MESMA, E NEM SERÁ.

Os recursos tecnológicos têm transformado o modo como se aprende e se ensina na escola. Mas você, educador, está acompanhando essas mudanças?

XII CBESP

Inovação e diversidade são pautas do evento em Belo Horizonte/MG

INOVAÇÃO

Diretor do SAS, Ademar Celedônio aborda o uso de dados na educação

ENSINO SUPERIOR

Reflexões e perspectivas sobre as DCNs do curso de educação física

Educação Cidadã



ONG cearense incentiva o protagonismo infantojuvenil por meio de atividades culturais, artísticas, educacionais e esportivas



muito triste em nosso Instituto, ela não gostava de sair de casa, e o setor de psicologia detectou que se tratava de um quadro de depressão. Ela começou a participar de nossas atividades, gostou, e já podemos notar os progressos. Ela está se sentindo mais empoderada, tem interagido mais com as outras crianças. Está melhor a cada dia", conta o coordenador, com alegria.

Pela relevância do trabalho, o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará recebeu em 2018 o apoio do Programa Criança Esperança, uma parceria da Rede Globo com a Unesco, por meio do projeto Multiplicadores de Esperança. O nome foi inspirado no desejo de multiplicar as ações da instituição na comunidade. "Acreditamos que sempre estamos ensinando e aprendendo. Então, essa foi uma expressão que partiu da nossa vontade de não só trazer os jovens para o Instituto, mas de eles também multiplicarem essas acões nas escolas, na comunidade, nos locais em que eles estão inseridos", explica Pereira, que, junto dos outros profissionais, deseja tornar o Multiplicadores de Esperança um programa permanente, garantindo com isso mais eficiência à ação.

Assim como grande parte das ONGs de todo o País, o Instituto também tem seus desafios. Dentre eles, a captação de recursos financeiros. "Às vezes, nos sentimos muito impotentes porque o Estado se torna muito falho e, em algumas situações, não conseguimos suprir tantas necessidades. Há demandas que chegam, mas, como somos uma instituição sem fins lucrativos, temos uma limitação financeira muito grande. Queríamos fazer mais, mas o lençol é curto e às vezes não é possível cobrir tudo", lamenta o coordenador. Contudo, ele enfatiza que maior que os desafios enfrentados é a satisfação de ver a conquista de cada acolhido, uma vitória que renova o ânimo dos profissionais e os incentiva a continuar batalhando por um futuro melhor. "Sentimos essa dificuldade, mas temos a nossa esperança renovada quando vemos que aquela semente que estamos plantando está produzindo frutos. Isso nos faz perceber que estamos em movimento e que isso já é algo muito importante", finaliza Pereira.

D. 152, ANO 23 (ATO, 2019



PRESENÇA pedagógica pedagógica na sala de aula

Educação de Jovens e Adultos:

direito, acesso e permanência

ENTREVISTA

Professor da UnB, Genuíno Bordignon defende a valorização de saberes na EJA

JUVENTUDE

Educação se torna ferramenta para protagonismo na periferia

INDICAÇÃO

Documentário retrata a escolarização pelo olhar de jovens e adultos

Editorial

Uma nova forma de ensinar e de aprender //
A new way of teaching and learning //
Una nueva forma de enseñar e de aprender

Acontece

6 Inovação e diversidade marcarão os debates do XII CBESP

Espaço Bett

8 Habilidades socioemocionais: boas para a escola e para a vida; úteis para o futuro e para o agora // Socioemotional skills: good for schools and for life; useful as well as the present for the future

Entrevista

12 Informação – Uma chave para o desenvolvimento



Ibero-América em Ação // Iberoamérica en Acción

22 Um ano de cooperação ibero-americana // Un año de cooperación iberoamericana

Conhecimento

26 Itinerários formativos: necessidade para alunos, preocupação para escolas

Inovação & Tecnologia



30 Como as escolas podem sair do atraso e dar saltos exponenciais?

Gestão Educacional

34 Feedback – Ferramenta essencial do gestor

Textura Jurídica

38 Alguém precisa avisar às autoridades do ensino que...

Educação no Mundo

42 A grama verde da EaD

Educação em Diálogo

46 Educação com legalidade: tudo a ver com você

Diretrizes Curriculares Nacionais de cursos de graduação em direito e em educação física: reflexões e perspectivas (Parte II)

54 Israel: uma história de permanente valorização da educação

Outros Olhares

56 O verdadeiro sentido da responsabilidade social



60 Multiplicadores de esperança

MULTIPLICADORES DE ESPERANÇA

Instituto no Ceará tem transformado a vida de crianças e adolescentes de baixa renda ao estimular postura protagonista

credite, trace uma meta para alcancar seus objetivos e vá em busca de seus sonhos. Somos capazes de chegar aonde desejamos estar." A fala de Gleyson Anderson Pereira serve como incentivo para que as crianças e os adolescentes do Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará não desistam de ter esperanças e de lutar por seus ideais.

O Instituto está em Caucaia, no Ceará. Com a segunda maior população do estado cearense, muitos jovens de baixa renda acabam não tendo espaço para lazer, e as opções de atividades culturais ou esportivas são poucas. "No município, temos famílias vivendo em situações bem precárias. O bairro em que o Instituto está localizado, por exemplo, não tem esgotamento sanitário. Buscamos acolher esses jovens. No Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará, eles encontram espaço para atividades culturais, artísticas, educacionais ou esportivas", conta Pereira, que é um dos coordenadores da instituição.

Nela, são oferecidas a formação inicial em informática, dança, música (violão e percussão), jiu-jitsu e muay thai. Uma equipe composta por profissionais das áreas de psicologia, serviço social, educação física e artes se dedica a atender a crianças, adolescentes e jovens de baixa renda.

Quando chegam ao Instituto, muitas dessas criancas estão desmotivadas, com baixa autoestima e dificuldades escolares. Mas, com o passar dos dias, o comportamento começa a mudar. "Eles se envolvem muito com as atividades da instituição. E trabalhamos para mostrar que esse é um local para eles aprenderem, para desenvolverem suas habilidades, mas que eles também podem expor seus pensamentos, que há também um espaço para o diálogo", diz Pereira, enfatizando a importância de envolver a família no desenvolvimento dos jovens. "A relação da criança com a família é muito importante. Temos procurado trazer as mães para dentro da instituição, envolvendo-as nas atividades de seus filhos", conta o coordenador. Os resultados do esforço se tornam visíveis: os acolhidos se sentem mais valorizados, motivados e desenvolvem uma postura mais positiva, que se reflete também na melhoria do desempenho escolar.

"Um dos principais focos do Instituto é tornar essas crianças, adolescentes e jovens protagonistas de sua própria história. Queremos mostrar para eles que uma pessoa da periferia, apesar de todas as dificuldades e desigualdades sociais, é capaz de chegar aonde deseja", afirma Pereira. E os acolhidos da instituição já começam a alcançar seus sonhos. Um dos jovens, por exemplo, conseguiu boa nota na última edição do Enem, e este ano começou sua graduação em uma universidade federal. Outra adolescente está conseguindo melhoras no quadro de depressão. "Essa aluna chegou